



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO, PARCELAMENTO DO SOLO E ATIVIDADES PRIVADAS

### PARECER

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 17/2026.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre concessão de uso gratuito de imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP e dá outras providências.

**AUTOR:** Prefeito

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo obter autorização legislativa para conceder o uso dos imóveis municipais localizados na Avenida Floriano Peixoto, números 461 e 461-A, ao Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, pelo prazo determinado.

Conforme exposto na justificativa e na exposição de motivos, já se encontra instalado e em funcionamento no referido local o “Poupatempo – Central de Atendimento ao Cidadão”, instituído pela Lei Municipal nº 5.65/2029. A revogação dessa lei é condição necessária para que a PRODESP realize a modernização, ampliação e qualificação estrutural da unidade do Poupatempo nos imóveis municipais.

Compete a esta Comissão apreciar matérias relacionadas à infraestrutura urbana, planejamento territorial, uso e ocupação do solo, bem como às atividades econômicas desenvolvidas no Município. Nesse contexto, a concessão administrativa de bens públicos de uso comum pode ser outorgada para finalidades de interesse coletivo, mediante autorização legislativa.

A concessão em questão caracteriza-se pela discricionariedade da Administração, que deve avaliar a conveniência e a oportunidade da medida, sempre pautada pelo interesse público. O projeto atende ao interesse local, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, cabendo ao Prefeito a prática dos atos de gestão.

O projeto estabelece que a área será destinada exclusivamente à instalação, implantação, operação e funcionamento do posto Poupatempo, com prazo de concessão de 20 anos, renovável. Ressalta-se que os imóveis não poderão ser transferidos ou locados, sob qualquer título, sob pena de revogação da concessão. Além disso, o concessionário assumirá obrigações perante terceiros e encargos financeiros significativos, justificando a necessidade de prazos mais longos para garantir estabilidade e viabilidade das atividades.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Ressalta-se que todas as benfeitorias realizadas nos imóveis objeto da concessão serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização ou reposição ao concessionário.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do projeto, reservando-se o direito de manifestação em Plenário quando da inclusão da matéria na pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2026.

Vereador **WELINTON JAPA**  
Presidente

Vereador **VALMIR REIS**  
Relator

Vereador **ABELARDO**  
Membro



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=RUCX-34F7-UK98-RH49>, ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RUCX-34F7-UK98-RH49**

Câmara Municipal de Botucatu, 18 de março de 2026

Botucatu, 18 de março de 2026